



MINISTÉRIO DA DEFESA
MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE AUXÍLIOS À NAVEGAÇÃO ALMIRANTE MORAES REGO

ANEXO III—JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de Estudo Técnico Preliminar e de Análise de Riscos.

Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias são suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

Niterói – RJ, na data de sua assinatura.

MARVELÚCIA SILMARA SILVA ALMEIDA
Segundo-Tenente (RM2-EN)
Ajudante do Enc. da Divisão de Oficinas

ASSINADO DIGITALMENTE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



ARQUIVO: Justificativa-de-ausencia-ETP-e-mapa-de-risco-DE-90010-2024-
004_assinado-2.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo II - Assinatura Gov.Br

MARVELUCIA SILMARA SILVA ALMEIDA (CPF ***.929.966-**) em 13/06/2024 09:38:11 -03 (BRT)

***** Cópia para verificação de assinaturas. *****